fra-estrutura administrativa nas instalações construídas pelo Pró-Esporte, ou entidade estadual similar.

Artigo 4º → O chefe do Serviço Municipal de Esportes e Recreação, bem como os encarregados dos setores a que se refere o artigo 2º, serão designados, mediante Portaria do Prefeito Municipal, consultadas as entidades esportivas, recreativas, educacionais e representativas de classes locais.

§ 1º → Os serviços executados pelos cedidos designados nos termos desse artigo serão considerados de natureza relevante para a comunidade Salense, ficando proibida qualquer remuneração ou gratificação.

§ 2º → Os serviços burocráticos e de obras e conservação da infra-estrutura do órgão criado necessários ao regular funcionamento do Serviço Municipal de esportes e recreação serão executados se necessários por servidores municipais dos demais órgãos da administração pública municipal.

Artigo 5º → Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 24 de Agosto de 1.978.

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada p/ afixação em local próprio supra.

WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

---

Lei nº 615/78
de 07 de novembro de 1.978

Autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar de Cr$ 46.500,00 (quarenta e seis mil cruzeiros) à verbas que especifica.

Geraldo de Barros, Prefeito municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e lhe sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade

municipal um credito adicional Suplementar de Cr$ 46.500,00 (quarenta e seis mil cruzeiros) à seguinte verba do orçamento vigente:

05- Setor de Educação e Cultura
02- Serviços de Ensino de 1º grau
3120.00- Material de Consumo
08 42 188 2 14- Manutenção Ensino 1º Grau
Ficha nº 066 $ 46.500,00

Artigo 2º- Os recursos para cobertura do crédito aul trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

02- Setor de Administração
01- Serviços administrativos
3260.00- Reserva de contingencia
99 99 999 9- Reserva de contingencia
Ficha nº 029 $ 21.500,00
06- Setor de Assistencia Social e Saúde
01- Serviços de Saúde
4130.00- Equipamentos e Instalações
1375428 1 09- Aquisição de ambulancia
Ficha nº 090 $ 25.000,00
Total $ 46.500,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 27 de novembro de 1.978

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Transcrita e afixada em local proprio e na data supra.

WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

---

Lei nº 616/78
de 23 de novembro de 1.978

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação de verba que trata as Leis municipais nos 594 e 604 de 26/04/78, e dá outras providencias.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal